



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 007 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispensar os procedimentos típicos de controle interno, conforme instituídos pela Portaria nº 002/2024-CGM, para os processos de pagamentos de ajuda de custo para pacientes/acompanhantes com necessidade de tratamento fora do domicílio (TFD), e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município, DAVI ANTONIO CARDOSO, no uso das competências descritas no art. 55, §2º da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Ordinária nº 1.235/2007,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento de ajuda de custo para os pacientes/acompanhantes com necessidade de tratamento fora do domicílio (TDF), de acordo com os ditames da Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022 e normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a quantidade e volume dos processos de pagamentos gerados na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para atender esta finalidade, bem como os pequenos valores dispendidos nestes pagamentos, em regra;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam dispensados os procedimentos típicos de controle interno, instituídos pela Portaria nº 002/2024-CGM, para os processos de pagamento de ajuda de custo para pacientes/acompanhantes com necessidade de tratamento fora do domicílio (TDF)

Art. 2º. O agente público, ao verificar a conformidade desses processos de pagamentos, deve constatar o acostamento dos seguintes documentos, exemplificativamente:

I – capa do processo com os dados de número do processo, data, nome do interessado, endereço e assunto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- II – preenchimento de Solicitação de Pagamento (SP);
- III – nota de empenho, obrigatoriamente e nota de liquidação, quando pertinente;
- IV – documentos da área de saúde comprobatórios do diagnóstico da enfermidade;
- V – Laudo Médico de Tratamento Fora do Domicílio – LM;
- VI – Parecer do Serviço Social;
- VII – documento/ofício de direcionamento para a gestão da SEMUS;
- VIII – Ficha de Acompanhamento Domiciliar, conforme o caso;
- IX – Documentos pessoais do paciente/acompanhante e comprovante de endereço;
- X – Informação de dados bancários para depósito do pagamento;

Parágrafo único. A constatação/verificação do rol dos documentos acima listados, pode dar-se por rubrica/assinatura do agente público que averiguará o procedimento, ou ainda por quaisquer meios pertinentes a este fazimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Executivo do Município de Imperatriz, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Imperatriz-MA, 28 de Junho de 2024.

DAVI ANTONIO  
CARDOSO:75724979349

Assinado de forma digital por DAVI  
ANTONIO CARDOSO:75724979349  
Dados: 2024.07.01 09:09:55 -03'00'

DAVI ANTONIO CARDOSO  
Controlador Geral do Município